

PORTARIA Nº 132/2016

Pedro Ap. Marquezi da Silva, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013;

Considerando que a segurada **ANGELA MARIA BROCCO**, servidora da Prefeitura do Município de Valinhos, no cargo de Coordenador Pedagógico, sob matrícula 22.606, completou 60 anos em 11/09/2013, e requereu o benefício previdenciário de **aposentadoria voluntária por idade** em 17/05/2016;

Considerando que a referida segurada possui 10.873 (dez mil oitocentos e setenta e três) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 142/2016;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício da aposentadoria voluntária por idade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c.c. artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013, à segurada **ANGELA MARIA BROCCO** titular do cargo público de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico.
2. Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (10.873/10.950 dias), à razão de 99,29% da média aritmética simples dos 80% melhores salários de contribuição do servidor, considerando-se as parcelas incorporadas, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013.
3. O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/07/2016.

Valinhos, 01 de julho de 2016.


PEDRO AP. MARQUEZI DA SILVA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS


VICENTE ANTONIO MARCHIORI
PRESIDENTE